



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Lei nº 195/2018 de 03 de setembro de 2018.

Institui as cores oficiais do Município de Nova Colinas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão faz saber que Câmara Municipal de Nova Colinas aprovou e eu, Renato de Paula Ribeiro, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída como cores oficiais do Município aquelas predominantes na sua Bandeira, que são verde, amarelo, azul e branco conforme descritas na Lei nº 063/2001.

Parágrafo único. A cor predominante na fachada dos prédios públicos será obrigatoriamente uma cor expressa na bandeira do município, estabelecida na Lei nº 063/2001.

Art. 2º - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintados na parte externa com as cores oficiais do Município, e deve obedecer ao parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – o bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II - se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.

III – se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

Art. 5º - Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal deverão conter faixa pintada combinada pelas cores, verde, amarela, azul e branco e aplicação de adesivo contendo o símbolo oficial do município de Nova Colinas – Maranhão;

I - a obrigatoriedade da utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários de serviços públicos municipais, a critérios da administração Municipal.

II - o disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito, do Presidente da Câmara Municipal, Presidentes de Autarquias e Fundações.

Art. 6º - Os uniformes destinados aos servidores públicos municipais, e aos alunos da rede municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela municipalidade, deverão obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, 03 de setembro de 2018.

RENATO DE PAULA RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

Lei nº 195/2018.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO o Prefeito Municipal de Nova Colinas- Estado do Maranhão, RENATO DE PAULA RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais prevista na constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os cidadãos de Nova Colinas -MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 195/2018** que Institui as cores oficiais do Município de Nova Colinas e dá outras providências, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos, e para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e faço acesso ao público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem a quem cumprem e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

RENATO DE PAULA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Nova Colinas, para que seja cumprida nos seus próprios termos. Nova Colinas/MA, 03 de setembro de 2018.

GUSTAVO BRITO DE PAULA
Chefe de Gabinete